ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº. 005/2003 Data: 02 / 03 /2004

Vereador Rafael Sottili Testa

Projeto de Lei Legislativo nº 005/2004

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do disque-denúncia em ônibus Urbanos Municipais e locais públicos, e dá outras providências"

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 05/04/04
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 02 / 03 / 2004

Protocolo: 02 / 03 / 2004

Leitura em Plenário:
08 / 03 / 2004

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

(X) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005 / 2004.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 05/04/04
Presidente

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do disque-denúncia em ônibus urbanos municipais e locais públicos, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Protocolo em: 02/03/04
Secretaria Geral

1 - Mensagem de Encaminhamento;

2 - Projeto de Lei Legislativo; e

3 - Justificativa.

Erechim, Capital da Amizade, 1º de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador signatário, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que ***Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do disque-denúncia em ônibus urbanos municipais e locais públicos, e dá outras providências.***

Erechim, Capital da Amizade, 1º de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do disque-denúncia em ônibus urbanos municipais e locais públicos, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os ônibus municipais e em locais públicos deverão ser afixados e mantidos avisos, em adesivos a serem colados em ônibus na parte traseira, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica do serviço Disque-Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - Estes adesivos, deverão conter o seguinte texto:

DISQUE-DENÚNCIA (9xx51)3288-5100.

VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
DENUNCIE ATENDIMENTO 24 HORAS

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, Capital da Amizade, 1º de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

Justificativa

A fixação de adesivos com o telefone do disque - denúncia pode auxiliar o serviço de segurança, que estará com este tipo de divulgação recebendo maior número de solicitações de atendimento.

Considerando a importância deste projeto, acredito na aceitação e aprovação por parte dos nobres parlamentares.

Erechim, Capital da Amizade, 1° de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMO. SENHOR
VEREADOR EDSON DEGERONI
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA

PREZADO VEREADOR

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta assessoria sobre o Projeto de Lei Legislativo nº005/2.004 de autoria do vereador Rafael Testa que **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM O TELEFONE DO DISQUE-DENÚNCIA EM ÔNIBUS UEBANOS MUNICIPAIS E LOCAIS PÚBLICOS, e dá outras providencias.**

1. A iniciativa é meritória, porém, infelizmente, sem amparo, nos termos da Constituição Estadual, art. 12 e na nossa Lei Orgânica Municipal, em especial nos artigos ***45, IV e V e artigo 64,XI***;
2. Assim, eivada de vício de origem a proposta legislativa subscrita pelo nobre vereador, nos termos da legislação supra- informada.
3. Embora singela, a proposta legislativa invade seara da administração, ao ordenar ato que cria despesa, embora, a principio, de pequena monta;
4. Porém, tecnicamente, sem adentrar no mérito, esta inviabilizado o projeto de Lei.
5. Ainda ao determinar que sejam expostos ***"...na parte traseira dos ônibus",*** invade local em que o Poder concedente não interfere sobre a propriedade do concessionário, ou seja, estes locais tem sido alugados

para publicidade pela empresa concessionária a terceiros. Assim o municipio teria que "comprar" estes espaços, gerando então despesas, sem contar com os trâmites legais desta compra.

6. Assim, ante ao exposto, opina esta assessoria pela ***INCONSTITUCIONALIDADE*** do presente Projeto de Lei Legislativo.

7. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que as Comissões e o Plenário são soberanos nas suas decisões, quanto a conveniência e oportunidade política quando da sua apreciação.;

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Técnica aos dez dias do mês de março de 2.004

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
LIDO E ENCAMINHADO
05/04/04
Ver LUIZ D. S. DE BRITO
Presidente

INDICAÇÃO Nº 002 / 2004.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Luiz Deonísio Silva de Brito
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 29/03/2004
Horas: 14:30 h
Secretaria Geral

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, vem ***REQUERER****, para que após ouvido e aprovado pelo Douto Plenário, seja enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cópia dos Projetos de Lei nº 005/2004 e 008/2004, ora transformados em INDICAÇÃO, que versam sobre: "A FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM O TELEFONE DO DISQUE-DENÚNCIA EM ÔNIBUS URBANO E LOCAIS PÚBLICOS", e "INSTITUI À OBRIGATORIEDADE DO USO DE ESCAPAMENTOS VERTICAIS PARA TODOS OS COLETIVOS URBANOS DE ERECHIM" .*

JUSTIFICATIVA

Tais Projetos são enviados como sugestão devido aos parèceres emitido pela assessoria jurídica desta Casa.

Justificativas seguem e anexo aos referidos projetos.

Segue em anexo os Projetos.

Erechim, Capital da Amizade, 31 de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal